



DECRETO Nº 13.384/2024

Define critérios para quantificação de vagas para localização de Professores em função de natureza pedagógica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III e Anexo II da Lei nº 3.049/2009, de 09 de dezembro de 2009 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Pública do Município de Alegre – ES; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a estrutura das escolas públicas municipais face à amplitude e complexidade da atual gestão escolar; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para lotação de professores em função de natureza pedagógica nas escolas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos parâmetros para localização de professores em função de natureza pedagógica nas unidades escolares da rede pública municipal, com base no número de alunos da escola, conforme quadro a seguir:

Total de Alunos da Escola	Nº de Professores em Função Pedagógica
De 100 a 300	1
De 301 a 600	2
De 600 a 900	3

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento do Gestor escolar fica designado temporariamente um servidor efetivo até o vencimento do afastamento legal nomeado em substituição, conforme Lei 3.825/2023 Art. 53, Art. 54 e Art.55 assumindo a função de Gestor Escolar, sua remuneração será acrescida de uma “extensão de carga horária”, obedecendo aos mesmos parâmetros e percentuais definidos para os servidores efetivos, ocupantes da função de Gestor Escolar.



Art. 2º - O número de professores em função pedagógica deverá ser revisado anualmente, com base nas matrículas da escola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.699/2017.

Alegre - ES, 11 de março de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação